

AC 1904
N. 1
ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
[521.08097]



Juizo *Dirito* 241

DA

COMARCA DE PONTE NOVA

DO

Estado de Minas Gerais

CARTORIO DO 1.º OFFICIO

ESCRIVÃO,

~~Alfredo
José Dias
(fônico)~~

~~Fernanda Silva~~

~~Partilhas entre
Dona Francisca Paixão de Souza
Benjamin Ribeiro sua marido
Dona Aurelia da Costa Dias, herdeira
de Manoel José Dias falecido~~

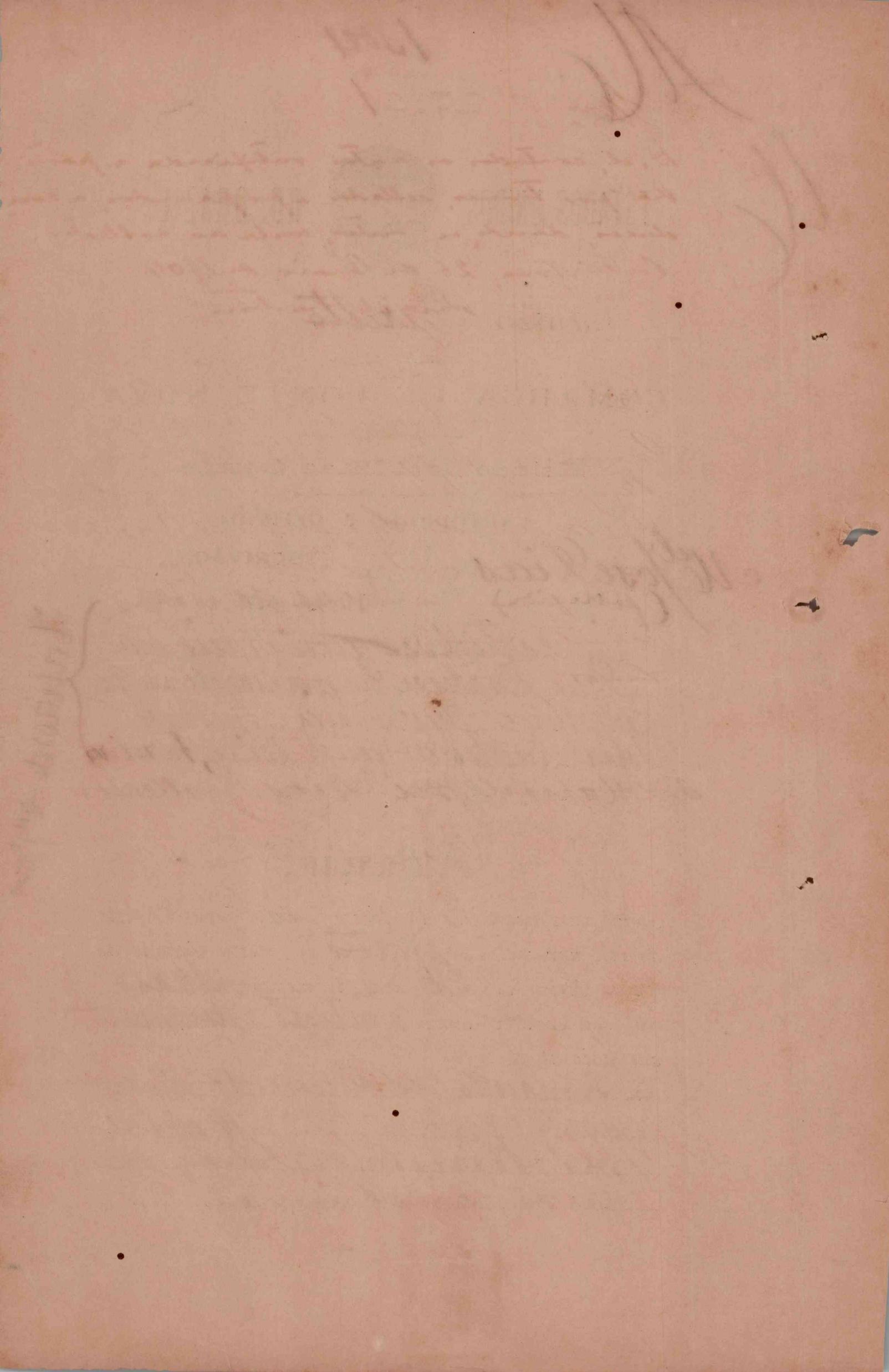
~~João
Pereira de Magalhães~~

Rufução:

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil novecentos e quatro n'esta Cidade de
Ponte Nova, aos 26 dias do mes de Maio
em meu cartorio autuo a petição, e documentos
que adiante se segue.

Eu, Francisco José Ferreira da Silva,
herdeiro, declaro. Eu, Manoel
José Ferreira da Silva, es-
tava, o subscrevi.

1.000



Mo. Exmo. M. D. juiz de Direitos
 d. d. contados os autos, ratificada e parti-
 lha por termos, sellados e preparados, a com-
 cisão, dando os autos vista ao collector.
 Porto Novo, 26 de Maio de 1904
Augusto Martin

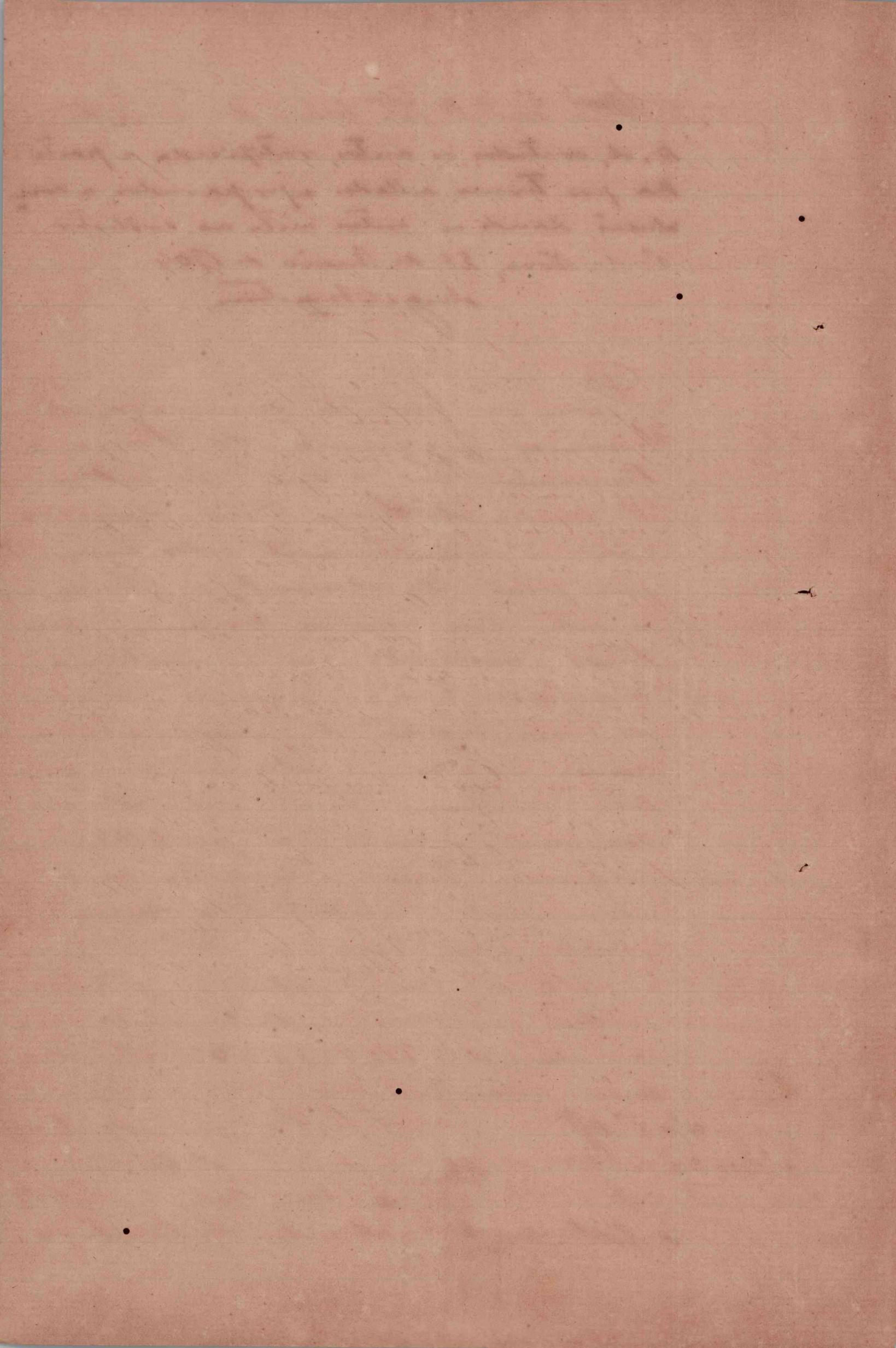
Dizem, por bastante procurador, D.
 Francisco Joaquim de Souza e
 Benjamin Pires e sua mulher
 D. Amélia de Souza Dias, aquella
 viúva e inventariante dos bens
 em fato de Mansal José Dias,
 e estes os únicos herdeiros, que
 tido procedido as inscrições
 administrativas e pago os direitos
 de transmissão de propriedade
causa mortis, resolvendo por esse
 todos maiores fazer entre si de
 comum acordo a partilha de
 referidos bens e a fundo fute
 amigavel, conforme o docum
 ento, nem requer a lha ver
 a julgar por sentença p. ter
 valor jurídico e declarando no
 valor de 19: 4548 532 réis de
 bens inventariados.

Atº 1º off.

P. P. Almeida que, De Autu,

Porto 26 de Maio de 1904 se dignar desfaz
 o Dr. Tomás P. Almeida
 o Dr. Tomás P. Almeida





João Portilhano Gomes, Escrivão de Paz do Distrito
do Jequy, na forma da lei. Certifico que consta
no dízimo de todos os folhos 72 Vl 73 de uma proce-
vacia, a qual é do teor seguinte:

Procuração bastan-
te que fazem Dona Francisca Joaquima de Souza e
seu cunho o Cidadão Benjamin Pires e sua mu-
lher Dona Amélia de Souza Dias, na forma a
baixo declarada. Sabão quantos este público ins-
trumento de procuração bastante vissem, que sendo
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil novecentos e quatro, neste Distrito do Je-
quy, termo e Comarca de Ponte Nova, Estado de
Minas Gerais, aos vinte e quatro dias do mes de
Maio do dito anno, vintem Armação em casa de resi-
dência de Dona Francisca Joaquima de Souza, onde
eu escrivão fui visto, e tendo ahi compareceram
como outorgantes a mesma Dona Francisca Joa-
quima de Souza, seu cunho o Cidadão Benjamin
Pires e sua mulher Dona Amélia de Souza Dias,
ambos residentes n'este logar, reconhecidos de mim
pelos próprios e dos testemunhas abeante assigua-
dos de que vou fér; e perante os quais por elles
outorgantes n'ei feito que por este público ins-
trumento nomeavam e constituiam seus bastante
procuradores ao Suaõor Antônio Mortim Ferri-
ra da Silva e o Cidadão Joaquim e Antônio Pelleiro,
com poderes especiais todos os pontos ou a cada
um de per si, assinhar todos os termos do in-
ventário e portfólios dos bens deixados por falleci-
mento de mundo, sogro e Pai deles outorgantes
Manoel José Dias, podendo requerer a Doutor
Juiz de Peito do Comarca, o julgamento do

do inventário, portilhas e os competentes certi-
dos, assinuar todos os termos, dos juro
mentos, que para isso concordem. Os todos os
poderes, podem substituir este em que
lhes couber, e tudo quanto assinarem por falso pelos
ditos procuradores ou substituições prometem
darem por falso e valioso. Assinam obissaram
de que assinou, e poderam, em este instrumento,
que lhe li cadaundo conforme assinaram
com os testemunhos presentes Luiz Frederico Alves
pinto Mal, de posse de Saldado com um mil reis
e estampilha federal. Eu João Antônio Gó-
mes, escrivão que escrivo. Francisco Joaquim
de Souza, Benjamim Pires, Antônio de Souza
Dias, Luiz Frederico Chaves Mal. Co que se
contém na dito provimento, que aqui co-
pia do próprio Original em meu poder e
certório, no seu dito ao princípio decla-
rada corrigiu sus publicas rass. Eu
João Antônio Gomes, escrivão, que
escrivo.

Luiz Frederico Alves

João Antônio Gomes

pequeno dia 2 de Maio de 1901.
João Antônio Gomes,

Escrivão



1903 Copia

Collectoria Municipal de Ponte Nove

O Collector Pedro Nunes Pinheiro

Prescrevam ad hoc Manoel Nunes Pinheiro

Inventário administrativo dos bens deixados pelo falecido Manoel José Dias
Inventariante Dona Francisca Joaquina de Souza.

Acto

-aos cinco dias do mês de Dezembro de mil novecentos e três, nista Collectoria de Ponte Nove, presente o Collector Pedro Nunes Pinheiro, inventariante Dona Francisca Joaquina de Souza, comigo escrivão ad hoc Manoel Nunes Pinheiro,
pela inventariante foi prestado o compromisso de bem fielmente declarar o que faleceu seu marido, Manoel José Dias, quais os herdeiros que ficaram ador a cargo das suas propriedades, sob pena de puder ser declarado que nenhuma tiver pagado o valor desse valor.
Declarou que seu marido faleceu no dia seis de Setembro deste anno

Sun lugar testamento sun declarou alguma deixando uma filha, como seu voluntario de herdeira, do qual para contar fes isto auto em que atrigua o Collector, e inventariante. En Henrique Nunes Pinheiro, escrivão adoo P. escrivão. O Collector Pedro Nunes Pinheiro Inventariante, Francisco Joaquim da Sousa.

Título de herdeiro

Viuva Inventariante Dona Francisca Joaquim da Sousa. Filhos Dona Henrique da Sousa Dicas casada com Benjamin Ribeiro da Silveira
Lacravado

Nomesmo dia mesme no mesmo lugar presentes o Collector, Pedro Nunes Pinheiro a Inventariante herdeira acima mencionada de parte aparte no morar e approvaron Louvado, suado por parte de Francisco de Souza o Senhor Antônio Joaquim Brizido e por parte do herdeiro o Senhor Francisco de Paula Costa Souza

Os quais prestaram o compromisso de
ser fielmente avaliarem segundo suas
consciencias todos os bens depados pelo fâ-
nado Manoel José Dias, sem odia nem
afago, do que para contos levava-se este
termo, em que assigna o Collector a in-
ventariante a herdeira e os lavados. Em
Manoel Nunes Pinheiro Escrivão ade-
más que escravos. Pedro Nunes Pinheiro
Francisco Joaquim de Souza, Benjamin
Pereira das Lamas, Amélia de Souza Dias
Antônio Jamaino Brizido - Francisco de
Paulo Costa Lameira

- Acto -

Homenmo dia mes e anno higer, presente
o Collector, o inventariante, a herdeira e
os lavados alínea nomeados procedeu-
se a avaliação, catalogação dos bens dest
esposos pela forma que adiante deve
ser dada por este acto. Em Manoel Nunes
Pinheiro Escrivão que escravos.

- Mercadorias existentes nongado -

Um lote de armazéns importados
em dois contos, tesouras e cincuenta e
um mil quinhentos e oitenta reis.

235105809

Um bto de Lameas, importando

1250700, en conto worth cincomil istantes sic.

Um lote de farinha importando em
um conto quatro centos e trinta e cinco
mil novecentos e trinta e sis.

Um lote de calcador em portando em

820000 mil carros vinte mil reis.
Um tole de ouro e prata importante em

Sextiles e nove mil e oito cintos reis.

480ff/159 quatro cuntos e vinte mil cunto e cinquenta eis
Um lote de ~~lotes~~ em ~~lotes~~

Um roteiro de festejos comportando em
trezentos e cinquenta e quatro

mil auto thirty six - - -

Un lote de ropas finas importadas.

and greater numbers than will enter into it.

Una foto de molhado em portando
em segredo este é o que é.

em quantitudo dicitur quatuor mil
nove centos et nonagesimo sis.

Moines

Dos Sadinos austriacos, avistados

60' 000 en cossants milles. —

Dous Conteneurs de marbre a

60000 validados por el cliente mil seí.

Uma Meza redonda, avaliada por
quarenta mil réis. ~ ~ ~ ~ ~ 400000

Um Canapeí, avaliado porquin
y mil réis. ~ ~ ~ ~ ~ 150000

~ Semodentes

Um Cavalo avaliado em cincuenta
mil réis ~ ~ ~ ~ ~ 500000

~ Semodais

Uma Casa d Sobrado, na Rua d Santa
Anna, no Arraial do Jequenij, e
avaliada por tres contos de réis. ~ ~ ~ ~ ~ 3.000.000

Uma casa baixa amiga ao Sobrado
avaliada por dous contos de réis. ~ ~ ~ ~ ~ 2.000.000

Uma dita pequena na mesma Rua
avaliada por quatro contos mil réis. 4000000

Uma coberta de telhos amiga a mesma
casa avaliada por Cem mil réis. 1000000

Títulos

Um credito firmado por Antonio
Martins de Motta e Júrios vencidos ate
esta data, no valor de trezentos vinte
nove mil e novecentos réis ~ ~ ~ ~ ~ 3298090

Um dito firmado por Antonio Augusto
de Góes Bortes e júrios vencidos,
até esta data no valor total de

decento e quarenta e cinco mil. Reis

145#658 Cunto e cincuenta e seis mil.

Um credito firmado por Joao de
Oliveira e juros vencidos ate
esta data, novollar total de duzentos
210#658 e des mil. Siscuntos e cinquenta e seis mil.

Um credito firmado por Joao Martin
de Oliveira e juros vencido ate este
data novollar total de duzentos contos,
duzentos e des mil e cincuenta e seis mil.

Dueido em Contas Correntes, novollar de
um Conto quinhentos e noventa e um
1591#800 mil e duzentos reis.

Por esta forme sefor avaliacas dos dyng
deste espolio, doqua e que se trouxe
este termo em que assinou o Collector
ainvictamente herdeira e Louvada.

Eus Monseñores Pinturro escrivano
adso h. escravo. Pedro Nunes Pinturro.

Franccisco Joaquim de Sousa. Benjomin
Pinto de Almeida e Filho de Sousa

Dios = Antonio Joaquin Brizido
Francisco de Paula Costa Louma

Termo de declarações finais.

Nomesm dia mes anno e lugar
presente o Colhitor, o inventariante
foi dito Digo Conzgo braivo adosk. Mo
noel Nunes Pacham pelo inventariante
foi dito que de conformidade com o compre
miso prestado houve desde inventário todo
orden do espólio de seu falecido marido
General José Dias que nuntia dar todos
os bens que salombrasse, como haja esque
cido algum. E como não mais temha
a declinar lhevi este termo em que
assino como o Colhitor. Eu Monal
Nunes Pacham receivido Adosk. que
escreve. Pedro Nunes Pacham. Fran
cisco Joaquim de Souza.

Cabuto

Doma oibens	19.754\$532-
Hecasão sujeita a imposto	9.877\$266
Imposto de doas por Cinto	198\$545
Dis por Cinto adicionais	19#756
Sello de folha	19.800

Junto aos autores veu o folha
do seguinte mto. Número Vinte e nove
Banda do Estado de Minas Gerais

E Exercício de mil nove centos e trés, a
folha do Caderno de reúnto fez de desconto
ao Collector Nunes Pintiro a quantia
de duzentos e sessenta mil reis, desconto a mo-
mento vivo res, trazida de Dona
Francisca Joaquina de Souza pelo impos-
to de dozes por Cento adicional que paga
havia sido alor de mil reis, desconto a
cento e setenta mil reis, desconto a
essente mil reis, no inventário de seu
fimado marido Namor José Dias
fallido em setenta e sete. Colle-
torie Municipal de Ponta Nova dore
de Desconto de mil nove centos e trés
o Collector Nunes Pintiro. O escrivão

- Certidão -

De acordo com o artigo trinta e duas
do Decreto número mil quatrocentos
e cinquenta e nove declaro que este
pago ocorreu territorialmente
a orimovar. Contanto a este inven-
tário conforme estatás e vnuimo ai-
tento quatro de vinte e quatro de
julho, deste anno. Ponta Nova dore
de Desconto de mil e mil nove centos e trés.

desvios

desvios entre estes. O Collector Pedro Nunes Pinheiro. Em seguida vêem ter
1 stampitos estado aos novos de mil oito
centos e seis. Aos doze dias desse mês de
Desembro houve novo auto estes, face
este auto concluso ao Exmo. Sr.
nho Doutor diretor da Secretaria das Fi-
nanças para os devidos fins. Em Pedro Nunes
Pinheiro, Collector o encrei.

Conclusão:

Sos oito dias desse mês de Januário de mil nove
centos e quatro face conclusão disto auto
concluso ao Exmo. Sr. Doutor Secre-
tario das Finanças, digo Secretario do Estado das
moedas das Finanças, que por contor
levo nes termos: Antônio Bandeira.

Despacho: Approvo por os effitos
legais. Secretario das Finanças, oito de
Januário de mil nove centos e quatro -
Antônio Bandeira.

E' o qual Secretario nos autos do inventário
acima transcripto, indo por mim subscrito
depois de devidamente conferido e comendado.
Ponta Nova vinte e seis de Januário de mil nove
centos e quatro o Collector Pedro Nunes

Pedro Nunes Pintheiro

Nos abacis esignados Francisco Joaquinha de Souza, Amélia de Souza Dias, casada com Benjamim Pires de Faria, viúva, filha e genro do falecido Joaquim José Dias, acordamos no seguinte que entende feito o inventário das bens deixados pelo falecido, aprovado pelo Engº. Técº Dº. Antônio dos Reis Fonseca, conforme consta da cópia dada pelo Senhor Coletor Pedro Nunes Pintheiro, estende ordem paga resolvemos a fôr aportilha alegoal em que acordamos epora qual nomejamo e aprovamos a Acta, n.º Lxxv dos Princípios para servir a cada poir de que vao por nos alegoal de proprio punho. Jequiri 10 de Maio de 1904.

Francisca Joaquina de Souza

Amelia de Souza Dias

Benjamim Pires.

José Luiz Fidencio

" Olympio Môlo.

Partilhas amigavel que fizeram Dona Francisca
Joaquina de Sousa, sua filha Dona Amélia de Sousa
Dias, casada com Benjamin Pires da Cunha, dor bens
dispidos por seu falecido marido, Pai das geras Manoel
José Dias, falecido no dia 8 de Setembro de mil nove
centos e trinta como conta do inventário administrativo
decinco de Dezembro do anno passado juntó por cópia.

Pagamento feito a avião nubra Dona Francisca
Joaquina de Sousa, de sua meação dor bens dispidos
por seu falecido marido Manoel José Dias.

Gaverá avião nubra Dona Francisca Joaquina de Sousa em pagamento de sua meação dor bens dispidos por seu falecido marido Manoel José Dias. Dose Cedidos duas tracas avaliadas pela quantia de cinqüenta mil réis. Amargosa.	60000
Gaverá mais ameoma meiae em pagamento de sua meação duas Contumilas por cinqüenta mil réis.	60000
Gaverá mais ameoma meiae em pagamento de sua meação uma onça redonda por quarenta mil réis.	40000
Gaverá mais ameoma meiae em pagamento de sua meação um Cemaripe por quarenta mil réis.	150000
Gaverá mais ameoma meiae em pagamento de sua meação um Cavalo por cincuenta mil réis.	50000

Haverá mais ameima meira em pagamento de sua
meação uma casa de Sobrado na Rua de Santa Anna

3000\$000 no valor de Jequeriz por tres contos deixar que.

Haverá mais ameima meira em pagamento de sua
meação uma casa baixa ampla ao Sobrado avalia

2000\$000 da pela quantia de dous contos de réis, Amoragem.

Haverá mais ameima meira em pagamento
de sua meação uma casa pequena na mesma Rua

400\$000 de Santa Anna avaliada por quatro contos mil réis.

Haverá mais ameima meira em pagamento de
sua meação uma coberta de telha ampla e

100\$000 casa pequena avaliada por cem mil réis, que.

Haverá mais ameima meira em pagamento de sua
meação, desporções que haverá osso filho Dona
Amelia de Souza Dias, casada com Benjamin Pires
da Luz pelo expresso de los quinhais, aguentar
de quatro contos, cento e cinquenta e dous mil

4152\$266 reais e sessenta e seis réis, Amoragem.

Dona sua meação majoritária de nove contos

9877\$266 oito antas sessenta e sete mil e cinqüenta e seis réis.

Pagamento a Dona Amelia de Souza Dias, casada
com Benjamin Pires da Luz, da herança que
lhe presteu por falecimento do seu Pai Manoel José
Dias.

Haverá a herdeira Dona ^a Paula da Terra Dior,
 casada com Benjamin Pires da Luz, em pagamento
 de sua legitima que lhe provém por legadoamento
 de seu Pai Manoel José Dior, Um lote de armo-
 rinhos apertado no valor de importando um duzentos
 contos, trzentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e $2351\frac{1}{2}380$
 Haverá mais a mesma herdeira em pagamento
 de sua legitima Um lote de fios em por-
 tando um tres contos duzentos e cinquenta e quatro
 centos e trinta reis, que amargam Sal. $3254\frac{1}{2}130$
 Haverá mais a mesma herdeira em pagamento de
 sua legitima um lote de roupas fitas na
 importância de quatro contos e vinte mil e cinquenta reis. $420\frac{1}{2}600$
 Haverá mais a mesma herdeira em pagamento
 de sua legitima um lote de lençóis em portan-
 do um quinhento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e $574\frac{1}{2}960$
 Haverá mais a mesma herdeira em pagamento de sua
 legitima um lote de lençóis em portando na
 quantia de cento e vinte e cinco mil e sete contos reis $125\frac{1}{2}900$
 Haverá mais a mesma herdeira em pagamento
 de sua legitima um lote de ferragens, em portan-
 do um mil contos quatro contos e trinta e cinco mil nove
 centos e cinquenta reis, que amargam Sal. $1635\frac{1}{2}950$
 Haverá mais a mesma herdeira em pagamento de
 sua legitima um lote de calçado na importância

820~~000~~ na emportaria de Octo Contos vinte mil reis, que
deverá mais arremessa haveria um pagamento de

71~~000~~ sua legítima em lote de chapas empontando

71~~000~~ em sessenta e seis mil octo contos reis.

Deverá mais arremessa haveria um pagamento de sua
legítima em lote de chapas empontando em

480~~000~~ quatro contos e cinqüenta mil cento e cincuenta reis

Deverá mais arremessa haveria um pagamento de sua legítima nogue dñe por crédito
de Antonia Coutinho da Motta juros vencidos
até cinco de Desembro do anno passado, aguentar

329~~000~~ de trinta e vinte novos mil e noventa reis.

Deverá mais arremessa haveria um pagamento de sua legítima, nogue dñe por crédito de An-
tonio Augusto Júnior Bento juros vencidos
até cinco de Desembro do anno passado, Cento

145~~000~~ e quarenta e cinco mil. Reis contos e cincuenta e oito reis.

Deverá mais arremessa haveria um pagamento de sua legítima nogue dñe João Enfreside
Oliveira juros vencidos até cinco de Desembro

210~~000~~ do anno passado, duzentos e dez mil e cinqüenta e oito reis.

Deverá mais arremessa haveria um pagamento de sua legítima nogue dñe João Coutinho
de Oliveira por crédito juros vencidos até cinco
de Desembro do anno passado, deus Contos

Dous contos descontos, eis mil sis centos
 e cinquenta e oito reis, que saiu a margem.
 Depois dous contos, descontos eis mil e
 cinquenta e seis reis, que saiu a margem. 2.210#056
 Haverá mais ameixa haverá um pa-
 garnento haverá legítima devolução dividida
 em contos corrente vista, somados
 em um conto, que haverá eis mil e cinqüenta e seis reis. 15914200
 Doma todos esses bens em quatorze contos
 vinte nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro. 14.029#464
 Sua legítima importa em quarenta de
 nove contos oito e vinte e setenta e oito mil
 descontos trinta e dous reis, a margem. 9877#232
 Faria assim mais e agora muiro Doma
 Francisca Joaquina de Souza reponerão de
 quantia de quatro contos e cinqüen-
 ta e dous mil, descontos e trinta e dous reis. 4.152#232

E por esta forma chegam por comelida
 apartitiva amigavel que fizeram de sua
 vontade seu contrangimento algum, de-
 clarando ambos estarem sepefitos,
 pagos desse meigo e heranca idas em
 aos outros quitadas, nem que pessoa recla-
 mos em tempo algum este acordo e que

queira engranar que seja o mesmo
 julgado por sentença do Exmo. Senr. Dr. Juiz
 de Direito para que atodo tempo tenha
 força de Causa julgada e effeito legal, para
 escrever esta portulka moniciana a Antonio
 Luis dos Reis Magalhães, equal depois descripta
 e por nos examinados vai assinado e pro-
 priamente com duas testemunhas. J. Gen. J.
 das de Maio de 1904, mil novecentos quatro
 Francisca Joaquima de Souza
 Amelia de Souza Dias
 Benjamim Pires
 J. - Ruiz Fidencio
 e Olympio Mel.

Santa Maria
 O Collector



Maio de 1904.
 Pachino.

- 1904 -

Collectoria de Ponte Clara.

Inventário administrativo do pima
do, Manuel José Dias —

I Collector,
Kuwer Puckens.

V. 92.01

1903 - Copia 12

Collectoria Municipal de Ponte Nova.

O Collector, Pedro Nunes Binkheiro.
O Escrivão ad hoc, Manoel Nunes Bi-
nheiro.

Inventário administrativo dos bens
deixados pelo falecido, Manoel José
Dias.

Inventariante, D. Francisco
ca Joaquima de Louza.

Acto.

Aos cinco dias do mês de Dezembro
de mil novecentos e tres, nesta Collec-
toria de Ponte Nova, presentes o Collec-
tor Pedro Nunes Binkheiro, a inventa-
riante D. Francisco Joaquima de
Louza, comigo escrivão ad hoc, Ma-
noel Nunes Binkheiro, pela inventa-
riante foi prestado a confissão
de bem e fielmente declarar o Acto
que que faleceu seu marido, Ma-
noel José Dias, quais os herdeiros que
ficaram e de dar a carregações e avaliação
das dos bens deixados pelo mesmo, sob
pena de perder o direito que nello tiver,
e hagam o dobro de seus valores. Decla-
rou que seu marido faleceu no
dia dez de Setembro deste anno, sem
deixar testamento e nem declaração
alguma deixando uma filha, como

como se vê no título de herdeiros, do
que para constar fiz este acto em
que assignarei o Collector, da inven-
tariante. Eu Manuel Nunes Gó-
mures escrevão ad hoc escrevi: O Collec-
tor Pedro Nunes Góis homos Inventari-
ante, Francisca Joaquima de Louza.

Título de herdeiros.

Viuva inventariante Francisca
Joaquina de Louza.
Filhos: D. Amélia de Louza Dias, casa-
da com Benjamin Góis da Luz.

~ Louvado ~

No mesmo dia, mes, anno e lugar
presentes o Collector, Pedro Nunes Gó-
mures, a inventariante e herdeira
acima nomeada de parte afor-
te nomearam e approvara os lou-
vados, sendo por parte da Fazenda
o Dr. Antônio Januário Brígido e por
parte dos herdeiros o Lerr. Francisco de
Paula da Costa Loura, os quais pre-
tarão e confirmam de bene e fiel-
mente, dvaldas segundas suas conser-
cias todos os bens deixados pelo falecido
Manuel José Dias, seu odio menor
affeção de que fará constar, la-
vrou-se este termo em que assignarei
o Collector, a inventariante, a herdei-
ra e os louvados. Eu Manuel Nunes
Góis homos escrevão ad hoc escrevi: Pedro

Nunes Pinheiro, Francisco Joaquim
de Louza, Benjamin Pires da Luz,
Amelia de Louza Dias, Antonio Jannu-
rio Brígido, Francisco de Paula Costa
Janna.

- Auto -

No mesmo dia moz anno e lugar
presentes o Collector, a inventariante
a herdeira e os louvados, acima no-
meados procedeu-se a carregação e
avaliação dos bens deste espolio pela
forma que adiante se vê; de que
fiz este auto. Eu Manoel Nunes Bi-
nhurs escrivo e escrevo:

Morceaderias existentes no negoçio.	
Um lote de armazinhos importan- do em dois contos trezentos e cinco centa mil reis, digo, cincuenta e um mil quinhentos e oitenta reis. 1.351.4580	
Um lote de louças, importando em, cen- to e vinte e cinco mil e setecentos reis 1.251.700	
Um lote de ferragens, importando em, cem conta quatro contos e trinta e um e mil nove contos e cincuenta reis 1.435.1950	
Um lote de calçados, importando em oito contos e vinte mil reis 8.040.000	
Um lote de Drogas, importando em seten- ta e nove mil e oito contos reis 79.4800	
Um lote de chafuns importando em quatro contos e oitenta mil contos e cincuenta reis 480.4150	
Um lote de fagendos importando a transporstar 5.293.4180	

5.293.180

Transporte.

em tres contos, duzentos e cinquenta equas

3.254.130 tre mil cunto e trinta reis

Um lote de roupas feitas importando em quatro contos e vinte mil escusas

420.600 centos reis

Um lote de molhados importando em quinhentos e setenta e quatro mil escusas

574.960 ve e cuntos e se centos reis

Móveis

Dozze cadeiras austriacas, avaliadas
60.000 em sessenta mil reis

Dois cantominas de marmore, avaliados
60.000 das fios sessenta mil reis

Uma mesa redonda, avaliada por qua-
40.000 renta mil reis

Uma camareira, avaliada por queirige
15.000 mil reis

Semoventes.

Um cavalle avaliado em cincuenta
50.000 mil reis.

Immoveis:

Uma caza de sobrado, na Rua de Sant'Anna, no Arraial do Lequer, avaliada
3.000.000 da fios tres contos de reis

Uma caza baixa anexa ao sobrado ava-
2.000.000 liada fios dois contos de reis

Uma dita pequena, na mesma Rua, ava-
400.000 liada fios quatro centos mil reis

Uma coberta de telhas, anexa a mesma
100.000 caza, avaliada fios cem mil
reis

15.264.870 A transportar.

25/4/21.

Transporte

15.2674870

Títulos

Um credito firmado por Antônio Ellas
tins da Ellatta, e juros vencidos até
esta data, no valor de trezentos e vinte
e quatro mil e noventa reis

3h91090

Um credito firmado por Antônio Ellas
quinto Gomes Bastos e juros vencidos até
esta data, no valor total de cento e
quarenta e cinco mil seis centos e cin-
co reis

1451658

Um credito firmado por João Eusébio
de Oliveira e juros vencidos até esta
data no valor total de duzentos e
dez mil seis centos e cincuenta e ois-
to reis

2104658

Um credito firmado por João Ellas
tins de Oliveira e juros vencidos até
esta data no valor total de deus cen-
tos, duzentos e dez mil e cincuenta e
seis reis.

2104056

Dívidas em conta corrente no valor de
um conto quinhentos e noventa e um
mil e duzentos reis.

1.5974700

19.7544532

E por esta forma se fez a avaliação dos
bens deste esfolio; de que se lavraram
te termo, em que assinou o Collector,
a inventarante herdeira e louva-
dos. Eu Manoel Nunes Cintrão
escrevá ad hoc e escrevi: Pedro
Nunes Cintrão, Francisco Joaqüi-
na de Louza, Benjamin Gires da

Luz, Amelia de Louza Dias, Antônia
Maria Fannario Brígido, Francisca Ban
la Costa Louza.

Tomo de de clara eões finas.

No mesmo dia mesmo anno e lugar
presentes o Collector, o inventariante,
comigo escrivão ad hoc, e a
noel Nunes Cintrão, fela inventa
riante foi dito que de conformi
dade com o compromisso prestado,
havia dado a inventaria todos os bens
pertencentes ao espolio de seu falecido
marido ollanoel Jose Dias, e fizera
tia das todos os bens que se lembrassem
e que haja esquecido de algum. E co
mo havia mais tumba a de elas as
lavrei este termo, em que assina
com o Collector. Eu ollanoel Nunes
Cintrão escrivão ad hoc escrevi:
Pedro Nunes Cintrão, Francisca
Joaquina de Louza.

Calculo

Somação os bens em	19.754,532
Meiação sujeita ao imposto	
to	9.877,266
Imposto de 2%	194,545
10% ad dicemus	194,54
Sello de folhas	1.800

Junto aos autos ver-se o talão do
seguinte theor: N° 29. Renda do
Estado de Minas Gerais Exercício

de 1903. A folhas - do caderno de sessenta páginas debita da ao Collector Nunes Cintrão, a importância de duzentos e dezasseis mil duzentos e 99 Réis (R. 144.799 Réis) recebida de Francisco Joaquim de Louga, pelo imposto de 2% e add.^{os} pela herança nova de 9.874.266 Réis no inventário de seu falecido marido, Manoel José Dias, falecido em setembro de ultima. Collectoria Municipal de Ponte Nova 1^a de Outubro de 1903. O Collector Nunes Cintrão o escreveu.

Certidão.

De acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 1459, declaro que está pago o imposto territorial referente às vinte e quatro constantes deste inventário, conforme o talão n.º 84 de 24 de Junho deste anno. Ponte Nova 1^a de Dezembro de 1903. O Collector Pedro Nunes Cintrão. Em seguida ver-se-ão estampilhas estacionadas no valor de mil e oito centavos réis.

Aos doze dias de Dezembro de mil novecentos e tres, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Director da Secretaria das Finanças para os devidos fins. Em Pedro Nunes Cintrão, Collector o escrevi:

Conclusos.

Aos oito dias de maio de Janeiro de mil novecentos e quatro, faço Conclusos.

estes autos com clausos ao Exmo. Honr. Dr.
Secretario das Finanças, dize; Lebre
tario do Estado dos Negócios das Fi
nanças, do que para constar la
vou este termo. Antônio Bandeira
Despachado.

Apporacão. Afixou, para os efeitos legais.
Secretaria das Finanças 8 de Ja
neiro de 1904. Antônio Carlos.

É o que se contém nos autos da in
ventário acima transcrita que
do por mim subscrita, depois
de devidamente congecidos os
dados.

Ponte Nova 27 de Janeiro de 1904.
O Collector Pedro Neves Brilhante.



Firme de ratificação
Por vinte e sete dias dormiu de
Maio de mil novecentos e quatro,
nesta cidade da Ponte Nova, em
casa de residência do Advogado
Senhor Antônio Martins Ferri
ra da Silva, aonde eu escrivido
fui visto, ahí presente o mesmo
Advogado na qualidade de procu
rador da viúva meia dona Fran
cisco Joaquim de Sousa e de
Benjamim Pires da Luz e sua
mãe dona Amélia de Souza
dias, herdeiros da Mansão ferreira,

conforme a inscricao que junta a estes autores, pelo dito Advogado me foi dito que estando seus constituintes satisfeitos com as partihas amigavam entre si futar, constantes de folhos novos aonde virão, as ratificava em nome dos mesmos seus constituintes, como defacto ratifica para os devidos effeitos. E, de tudo para constar, lavrei este termo de ratificação apedra do referido procurador das partes supra mencionadas, que fui assinado por elle. Eu, Antônio Martins, o fiz em 27 de Agosto de 1904.

Antônio Martins Faz o dia
Guia

1800 estes autores ao Contador. Poste
etarra, 27 de outubro de 1904 500

Pecúrias, Ferradas

Canta

As Exmo. Srs. D. Juiz de Direito

Lentes

26000

Selos apagados

1300

As Escrivães

Outros

16000

Permis & delinquim e quia

10500

11500

Custas a desembarcar

07500

Canta

5000

Summa

36300

Porto Alegre, 27 de maio de 1904

Mrs. Berry

Data - Nenhum dia da conta supra recidi estes autores

300 Eu, Monseñor Antônio da Silva, escrivão e
Vista

300 Elogio no summo dia os fize com vista
300 ao Collector Nunes Pires. Eu, Monseñor
300 fui fereirado da Silva, escrivão e
300 encarregado de enviar. Com Vista

300 Vista regular a conta pelo que nada temos
300 que reclamar. Paguei clora 27 de Maio
300 de 1904. O Collector, M. A. B. B. C.
300 Suponho em tempo que esta faze o importo te-
300 mitorial. Era, ut supra. O Collector,
300 M. A. B. B. C.

Data

300 Nomismo dia sacola supra do Collector
300 recebi estes autos. Eu, Monseñor
300 fereirado da Silva, escrivão e encar-
300 regado de enviar.

Ponte a Clora 27 de Maio de 1904
Mandado por este



Concluído.

300 Vinte e sete de maio de mil
300 novcentos e quatro, fiz estes an-
300 tos concípios ao Exmo Srº Doutor
300 Juiz de Direito. Eu, Monseñor
300 fereirado da Silva, escrivão e
300 encarregado de enviar.

— Pjto em 15/05 —

Reformei a conta, contendo a os juiz me-
300 os instrumentos de art. 16 combinados com
300 a 14 e Regimento. Ponte Nova, 27 de Maio
300 de 1904. Monseñor Antônio da Silva

Data

No numero dia vinte e oito do despatcho
vista receber estes autos. Eeu, Monseñor José
Arruda Silveira, encarregado e encarregado

Guia

ao Contador afim de ser cumprido o
despatcho visto de Exmº Senrº Dº Juiz de 500
Diritos. Ponto Novo, 27 de Maio de 1904

Monseñor José Arruda Silveira

Ao ContadorCanta

ao Exmoº Drº Juiz de Direito

Brigantinho da pertinha

105,500

ao Escrivão

Gavans e guia

2h 000

Luzes a se pagar e pr

600

ao Collector

Recept.

5h 000

Canta ags. 16

26h 300

Salvo

44h 400

Contado Vass, 27 de Maio de 1904

Alm. Chaves

Data

No numero dia da conta supra recebi
estes autos. Eeu, Monseñor José Arruda Silveira,
encarregado e encarregado

Vista

No numero dia vista ao Collector. Eeu,
Monseñor José Arruda Silveira, encarregado e encarregado

Com vista

Esta regular à conta

Parrochore 27 de Maio de 1904.

Collector, Parochial de Vass

Data

No mesmo dia meus amigos receberam
300 autos da collector. Eu, Manuel José
Faria de Oliveira, escrevo o escrito.



Conclusão

Logo no mesmo dia os fisco com
euros ao meu favor do juiz de di-
300 rito. Eu, Manuel José Faria
de Oliveira, escrevo o escrito.

Côlos

Vistos os autos etc. queijo por sen-
tencia a presente partilha dos bens
do fidalgo Alvaro José Dias, farta
por acordos amigavel entre a vi-
va e herdeiros do mesmo. Coma-
pro se na forma que em mes-
ma se constava e declarava, pagos
os custos, pro valer, pelos intres-
sados.

Bonito, 27 de maio de 1904

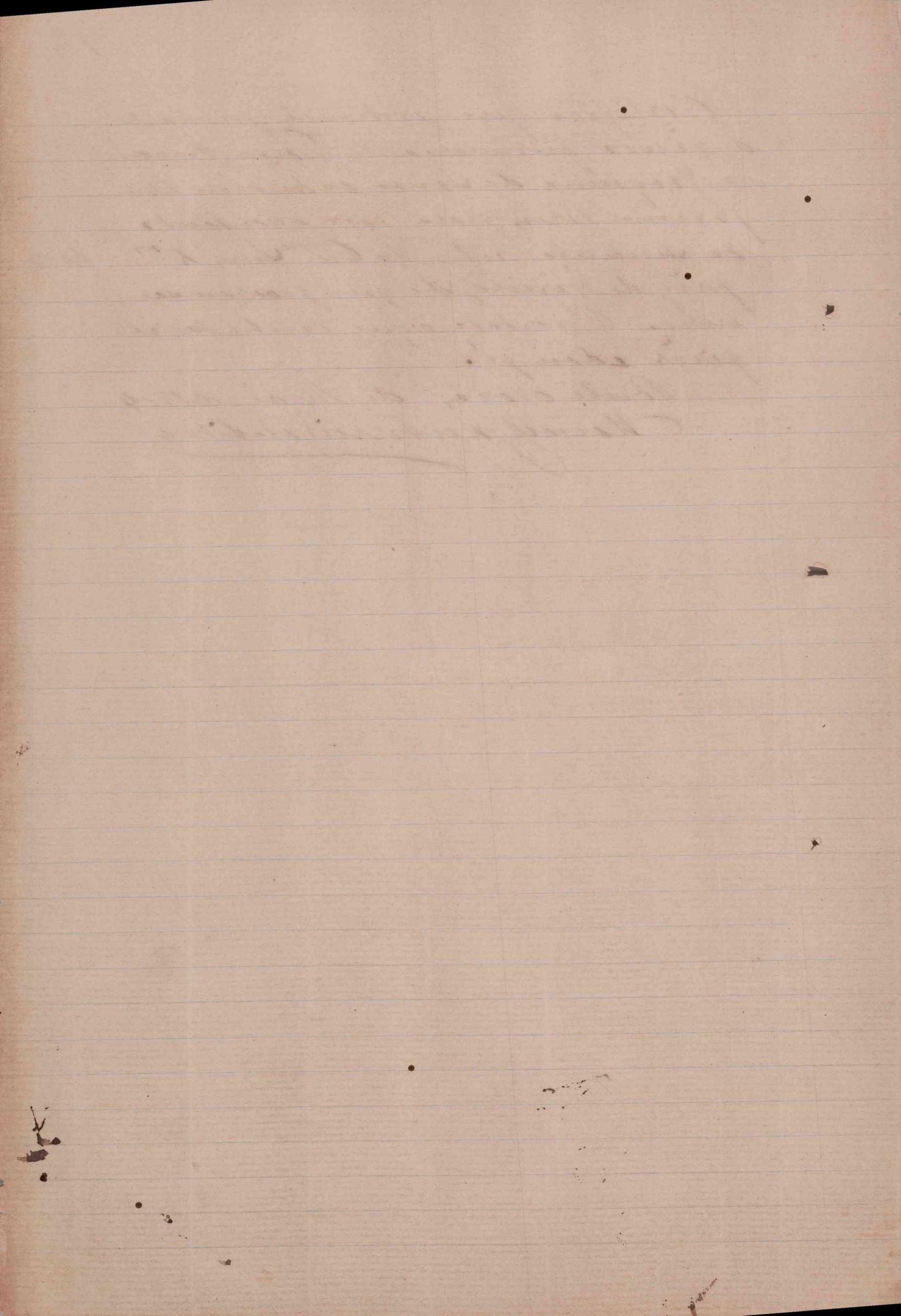
Angelo Vicira Martinez

Data

No mesmo dia meus amigos
do despatcho supra, receberam
300 autos. Eu, Manuel José
Faria de Oliveira, escrevo, sei-
• corvo

Certifico que intimei por carta
a viúva substitutante Dona Francis-
ca Froquim de Souza o herdeiro Ben-
jamim Pires para todo ocorrência
da sentença reiter do Exmo. Sr. J. dos 6000
Juiz de Fazenda, do que ficaram sei-
ntos. É verdade o que venho de re-
ferir edou p'.

Ponte Nova, de Maio de 1904
Manoel da Cunha da Silva



N. 7

ESTADO DE MINAS GERAES
EXERCICIO DE 19⁰⁴ FOLHAS 45.500

IMPOSTO TERRITORIAL

Municipio de Poço das Flores. Agencia Francoise Joaquina dos Prazeres a
Recebida do sr. J. S. S. S. correspondente a _____

a quantia de rs. 5.000 imposto territorial do corrente exercicio.

Multa rs. 100 Collectoria de Poço das Flores de 19⁰⁴.
de Maio o COLLECTOR, Antônio Guedes.

O ESCRIVÃO,

